

DECRETO N° 137/09

De 27 de março de 2009.

Acrescenta dispositivos ao Decreto n° 643/07, que dispõe sobre a ratificação da Resolução COMDEMA n° 01/2007 e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Considerando que o Município de Paragominas estabeleceu através do decreto n° 643/07, como meta atingir 12m² (doze metros quadrados) de área verde por cada habitante.

Considerando que este objetivo visa sobretudo criar um Sistema de Áreas Urbanas Verdes, afim de proporcionar melhor qualidade de vida à população e contribuir com a política de preservação ambiental;

Considerando que os cuidados com o equilíbrio ambiental deve se estender também para a zona rural, principalmente no tocante à preservação das florestas nativas e com o reflorestamento de áreas antropisadas.

Considerando que uma das Metas do Milênio, como recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) é a garantia da sustentabilidade ambiental para todo o planeta Terra;

Considerando que no Município de Paragominas existem muitas áreas degradadas e antropisadas, que podem ser recuperadas tanto para o uso alternativo, como para a proteção ambiental;

Considerando os aspectos climáticos, econômicos, sociais e sobretudo a responsabilidade ambiental do Poder Público Municipal, aliado aos interesses da sociedade em geral.

Considerando a necessidade de avançar ainda mais na questão ambiental, notadamente otimizando a política de preservação, recuperação e conservação de suas áreas verdes, no que se trata de logradouros públicos como praças e escolas, criação de Áreas de Proteção Ambiental (APA), como também na zona rural;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 643, de 15 de Dezembro de 2007, fica acrescido do art. 2b, cuja redação é a seguinte:

Art. 2b – A Prefeitura Municipal adota, como meta do decênio, o plantio em áreas degradadas o montante de 100.000.000 (cem milhões) de árvores no Município de Paragominas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos 27 de Março de 2009.

ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal de Paragominas

DECRETO N° .643/07

De 15 de Dezembro de 2007

Dispõe sobre a ratificação da
Resolução COMDEMA n°
01/2007 e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Considerando a necessidade de criar um Sistema de Áreas Urbanas Verdes, afim de proporcionar melhor qualidade de vida;

Considerando que a vegetação enquanto elemento integrador na composição da paisagem urbana, proporcionando sombreamento e redução de calor, servindo como filtro biológico de emissões de materiais particulados e pressão sonora, assim como enaltece o paisagismo;

Considerando que uma das Metas do Milênio, como recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) é a garantia da sustentabilidade ambiental;

Considerando que nesta meta recomenda-se 12m² (doze metros quadrados) de áreas verdes por habitantes em zonas urbanas;

Considerando que Paragominas avançou nestes últimos anos na preservação, recuperação e conservação de suas áreas verdes, no que se trata de logradouros públicos como praças e escolas, criação de Áreas de Proteção Ambiental (APA);

Considerando que o Poder Executivo ao implantar o Parque Municipal atende ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Cidade (Lei n° 597/2006), quando trata-se da Arborização Pública;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica ratificado a Resolução COMDEMA nº 01, de 2007, que dispõe sobre o Plano de Arborização e Criação de Verdes na Zona Urbana de Paragominas.
- Art. 2º - Fica instituído, como meta do decênio, pelo Poder Público Municipal, o plantio de 01 (uma) árvore por habitante e 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante nesta cidade.

Parágrafo Primeiro - Os dados de população para acompanhamento desta meta serão extraídos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Segundo - Os dados relativos às áreas verdes serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2b – A Prefeitura Municipal adota, como meta do decênio, o plantio em áreas degradadas o montante de 100.000.000 (cem milhões) de árvores no Município de Paragominas. (redação dada pelo decreto 134/09).

Art. 3º - Para cumprimento desta meta, o Poder Executivo Municipal lançará incentivos fiscais e tributários para pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a manutenção e conservação das Áreas Verdes Urbanas.

Parágrafo Único - O incentivo fiscal e tributário de que se trata este artigo, será a isenção parcial ou total do IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, aos 14 de Dezembro de 2007.

ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal de Paragominas